



**CORONAVÍRUS**

**COVID - 19**

## **PLANO DE CONTINGÊNCIA**

(Despacho nº 2836-A/2020)

# Índice

1. Introdução .....	3
2. Coordenação do Plano.....	3
3. Enquadramento .....	3
3.1. O que é o novo Coronavírus (COVID-19)? .....	4
3.2. Como se transmite a infeção? .....	4
3.3. Qual é o período de incubação? .....	4
3.4. Quais os principais sintomas? .....	4
4. Procedimentos específicos .....	5
4.1. Prevenção da infeção .....	5
4.2. Procedimento em caso de suspeita de infeção na sala de aula .....	5
4.3. Procedimento em caso de suspeita de infeção fora da sala de aula .....	6
4.4. Procedimento em caso de suspeita de infeção de Docentes/ Não Docentes .....	6
4.5. Salas de isolamento .....	7
4.5.1. Condições das salas de isolamento .....	9
4.6. Procedimento em caso de isolamento preventivo dos elementos da comunidade educativa .....	9
4.7. Procedimento em caso de ausência de um número significativo Docentes/ Não Docentes .....	9
5. Disponibilização de equipamentos e produtos .....	10
6. Procedimentos de vigilância de contactos próximos .....	10
7. Divulgação .....	10
8. Contactos .....	11

## 1. INTRODUÇÃO

No seguimento das recomendações da Direção Geral de Saúde, a direção aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal do COVID-19. Este Plano descreve os procedimentos a adotar perante docentes, alunos, pessoal não docente e todos aqueles que, por motivos profissionais ou outros, se deslocam às instalações das Escolas Básicas do Agrupamento de Escolas D. Maria II, Vila Nova de Famalicão. Este Plano poderá ser atualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico do COVID-19 e/ou a existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

## 2. COORDENAÇÃO

- a. A coordenação do plano de contingência é da responsabilidade da Diretora do Agrupamento, Cândida Augusta da Silva Pinto, que poderá ser contactada através do [direccao.donamariaii@gmail.com](mailto:direccao.donamariaii@gmail.com), telefone nº 252311365.
- b. Qualquer ação no âmbito do presente plano deverá ser, prontamente, comunicada à coordenadora que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (Serviços de Saúde, Direção-Geral de Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os Encarregados de Educação.
- c. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto da coordenadora.
- d. A coordenadora do plano é apoiada nas suas funções pelos coordenadores dos diferentes estabelecimentos ensino (JI e EB1 e EB Conde de Arnoso).

## 3. ENQUADRAMENTO

Tendo em conta a atual situação relacionada com o Coronavírus (COVID-19) e as consequências da eventual propagação da doença, as Autoridades de Saúde Nacionais determinaram a elaboração de Planos de Contingência, em todos os serviços ou estabelecimentos, que minimizem o risco de contágio e permitam o normal funcionamento das atividades essenciais. A Direção Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações para a elaboração de um documento, designado por Plano de Contingência, cujo objetivo é a definição de orientações que possibilitem a preparação e a adequação das respostas operacionais de cada escola por forma a prevenir e/ou a proteger a saúde dos alunos, docentes, pessoal não docente e visitantes, acautelando, assim, a continuidade das atividades letivas e outras.

### **3.1. O que é o novo Coronavírus Covid-19?**

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções que estão associadas ao trato respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como a pneumonia.

### **3.2. Como se transmite a infeção?**

Considera-se que o coronavírus pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias;
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos.

A transmissão julga-se que ocorre durante a exposição próxima a uma pessoa já infetada com o COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias expelidas quando essa pessoa tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus, seguido do toque nas mucosas oral, nasal ou ocular.

### **3.3. Qual é o período de incubação?**

O período de incubação (até ao aparecimento dos sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias, desde a data da última exposição a caso confirmado. A medida preventiva, no âmbito do COVID-19, tem em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

### **3.4. Quais os principais sintomas?**

- Febre
- Tosse
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Cansaço

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	<p>História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa<sup>4</sup> nos 14 dias antes do início de sintomas</p> <p style="text-align: center;"><b>OU</b></p> <p>Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas</p> <p style="text-align: center;"><b>OU</b></p> <p>Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19</p>

## 4. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

### 4.1. Prevenção da infeção

Para melhor compreender as medidas deste Plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão/prevenção deste vírus (orientação 006/2020 de 26/02/2020), sendo obrigatório para todos os membros da comunidade educativa e visitantes das Escolas do Agrupamento de escolas D. Maria II:

- Tossir ou espirrar só para o braço, nunca para as mãos;
- Evitar levar as mãos aos olhos, nariz e boca;
- Lavar bem as mãos, com frequência, com água e sabão (ou com uma solução à base de álcool), antes e após o manuseamento de alimentos e das refeições, depois de ir à casa de banho e sempre que se esteja em locais públicos e se toque em utensílios e objetos (maçanetas das portas, teclados e ratos de computadores, torneiras, ...);
- Utilizar lenços de papel que devem ser deitados no lixo, depois de usados uma única vez, não os deixando nas secretárias ou nos bolsos, lavando as mãos de seguida;
- Ter em atenção a ingestão de água e de alimentos crus e a temperatura a que são conservados;
- Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- Na situação dos sintomas já enunciados, os alunos devem contactar imediatamente o docente ou o assistente operacional mais próximo;
- Todos os membros da comunidade educativa devem contactar imediatamente o Coordenador do Plano (diretora/direção), através do email/ telefone, caso apresentem critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou tenham sinais e sintomas do COVID-19.
- Caso o Encarregado de Educação opte pela permanência do seu educando em isolamento social, poderá justificar a sua ausência às atividades letivas, via e-mail institucional ao professor titular/diretor de turma.

### 4.2. Procedimento em caso de suspeita de infeção na sala de aula

- O/A professor(a) chama o(a) assistente operacional do piso para encaminhar o(a) aluno(a) para a sala de isolamento (ponto 4.5.).

- Entretanto, outro assistente operacional procede à desinfeção da mesa do aluno e da área envolvente;
- Nas salas com mesa dupla, o professor solicita ao aluno companheiro que desinfete as mãos, recorrendo ao dispensador de desinfetante mais próximo;
- O professor promove o arejamento imediato da sala;
- Na sala de isolamento, o assistente operacional:
  - o Solicita ao aluno que desinfete as mãos à entrada e se proteja com máscara e luvas;
  - o Desinfeta as mãos e protege-se com máscara e luvas;
  - o Disponibiliza o termómetro ao aluno para medir a temperatura;
  - o Solicita na secretaria/PBX o contacto do encarregado de educação do aluno;
  - o Transmite a informação à Coordenadora do Plano (diretora/direção) que, verificando a relevância da suspeita, contactará o **SNS 24 (808 24 24 24)**, seguindo as orientações recebidas.
- Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, Coordenadora do Plano (diretora ou outro elemento da direção) informará se o caso foi confirmado ou infirmado, após receber essa informação das autoridades de saúde.

#### **4.3. Procedimento em caso de suspeita da infeção fora da sala de aula**

- O(a) assistente operacional encaminha o(a) aluno(a) para a sala de isolamento.
  - Solicita-lhe a desinfeção das mãos à entrada e proteção com máscara e luvas;
  - Desinfeta as mãos e protege-se com máscara e luvas;
  - Disponibiliza o termómetro ao(à) aluno(a) para medir a temperatura;
  - Solicita à direção e/ou à secretaria o contacto do(a) encarregado(a) de educação do(a) aluno(a);
  - Transmite a informação ao coordenador que, verificando a relevância da suspeita, contactará o **SNS 24 (808 24 24 24)**, seguindo as orientações recebidas.
- Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, a Coordenadora do Plano (diretora/direção) informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das autoridades de saúde.

#### **4.4. Procedimento em caso de suspeita da infeção de Docentes/Não Docentes**

- Em caso de suspeita de infeção, todos os docentes e não docentes têm o dever de contactar imediatamente a Coordenadora do Plano;
- Verificando a Coordenadora do Plano a relevância da suspeita, a pessoa será encaminhada para sala de isolamento;
- Ao dirigir-se para a sala de isolamento, a pessoa deve desinfetar as mãos à entrada e proteger-se com máscara e luvas, não podendo tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros;
- A Coordenadora do Plano dá conhecimento imediato às autoridades de saúde, sendo a partir daí seguidas as instruções dadas por aquelas.

#### 4.5. Salas de Isolamento

Escolas	Sala de isolamento	Responsável / Contacto	
JI Arnoso Santa Maria	Gabinete	Maria Isabel Toscano	916866672
JI Arnoso Santa Eulália	Sala de arrumos	Celeste Azevedo	927770665
JI Nine	Sala de apoio	Ana Maria Simões Aguiar	915033795
JI Vale S. Cosme	Sala de prolongamento	Teresa Freitas	938335685
JI Telhado	Gabinete	Irene Salazar	914577843
JI Brufe	Sala de apoio	Helena Morgado	917042610
JI Mouquim/Lemenhe	Gabinete	Helena Matilde Sampaio	912108443
JI Requião	Gabinete	Maria Alzira Couto	914240714
JI Gavião	Gabinete	Maria José Melo	964553691
JI Vale S. Martinho	Casa de banho dos adultos	Teresa Carneiro Cecília Sousa	967887619 967757144
JI Cruz	Casa de banho das assistentes	Maria José Azevedo	966306565

Escolas	Sala de isolamento	Responsável / Contacto	
EB LOURO/MOUQUIM	Sala F	Assunção Santos	917260998
EB GAVIÃO	Sala de Professores	Eugénia Silva	966635357
EB MÕES	Sala Professores	Rui Rodrigues	914773968
EB LAGARINHOS	Gabinete	Maria de Jesus Pinto	252310892
EB CARVALHO	Casa de banho dos adultos	Sandra Tavares	917215838
EB de QUINTÃO	Sala Anexa ao edifício da Escola	Gabriela Sequeira	917110458
EB REQUIÃO	Sala das funcionárias	Ana Margarida Moreno	933630905
EB S. MARTINHO	Sala Polivalente	Manuela Pereira	252316731
EB CRUZ	Sala dos professores	Célia Maciel	964268123
EB TELHADO	Sala 4	Sílvia Raquel Carvalho	965333338
EB NINE	Sala de Primeiros Socorros	Lurdes Sá	914 274 814
EB V.S.COSME	Sala dos professores	Teresa Sousa	933 735 881

<b>Escolas</b>	<b>Sala de isolamento</b>	<b>Responsável / Contacto</b>	
EB D.Maria II	Sala de atendimento aos E.E. e alunos.	Amélia Granja	252 311 365
EB Conde de Arnoso	Sala de Apoio ao pavilhão	Bráulio Adelino Monteiro Vilaça	252 910 220

#### **4.5.1. Condições das salas de isolamento**

As salas de isolamento devem ter:

- ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados);
- deverá estar equipada com: telefone, cadeira ou marquesa;
- garrafa de água e pacote de bolachas individual;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e à entrada desta área);
- toalhetes de papel;

Área de Apoio: - máscaras; luvas descartáveis; termómetro. - próximo deve existir uma instalação sanitária com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do Caso Suspeito.

#### **4.6. Procedimento em caso de isolamento preventivo dos membros da comunidade educativa**

- Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela direção;
- Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao professor titular de turma / diretor de turma, em articulação com a direção e o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar;
- Em caso de isolamento preventivo de pessoal não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado à distância por meios eletrónicos, será determinado pelo seu superior hierárquico em articulação com a direção.

#### **4.7. Procedimento em caso de ausência de um número significativo de Docentes/Não Docentes**

Em caso de ausência de um número de professores ou outros profissionais que assegurem as condições mínimas para o funcionamento regular das escolas, ou caso seja determinado pelas autoridades de saúde, as mesmas serão encerradas. Nesta eventualidade, a diretora comunicará, por via eletrónica (e mail) a toda a comunidade educativa sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar.

A direção procurará, com os docentes, definir planos de trabalho para os alunos de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso de aprendizagem.

## **5. DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS**

O Agrupamento de Escolas D. Maria II compromete-se a disponibilizar os seguintes equipamentos e produtos:

- Solução antisséptica de base alcoólica em sítios estratégicos (Átrio, BE, Sala de estudo, Secretaria, Pisos de Aulas, Bar do Aluno, Pavilhão Desportivo, Sala de Isolamento, Sala de professores);
- Máscaras cirúrgicas para utilização em casos suspeitos;
- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos assistentes operacionais/docentes acompanhantes;
- Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico.

## **6. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS**

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID- 19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

### **A. “Alto risco de exposição”:**

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

### **B. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:**

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) como caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);

- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).
- Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

## 7. DIVULGAÇÃO

O Agrupamento de Escolas D. Maria II compromete-se a:

- Divulgar o plano de contingência a toda a comunidade escolar;
- Esclarecer a comunidade escolar, mediante informação precisa e clara sobre o coronavírus COVID-19, de forma a evitar dramatismos e dar a conhecer as medidas de prevenção que se devem instituir;
- Informar e formar o pessoal docente e não docente quanto aos procedimentos específicos a adotar em casos suspeitos.

## 8. CONTACTOS

- **SNS 24 .....808 24 24 24**
- **Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão .....252 311 677**
- **USF Vale do Este .....252 330 242**
- **Associação de Bombeiros Voluntários Famalicenses.....252 330 200**
- **Unidade de Saúde Pública..... .252 980 279**
- **Delegado de Saúde Pública.....252 980 270**
- **Sede do Agrupamento.....252 311 365**